

2022/04.20

[Handwritten signature]

Proposta de Lei n.º 1/XV

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 1.º

[...]

(...).

Artigo 2.º

Alteração dos limites mínimos das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e devolução do excesso de enriquecimento do Estado com a cobrança de IVA sobre o preço dos combustíveis no ano de 2021

1 – (...).

2 – (...).

3 – Em acréscimo às medidas habilitadas no número anterior e às reduções concretas que venham a ser fixadas em portaria, no ano de 2022 e, se necessário, nos anos seguintes, o Governo reduz o ISP, nos produtos com os códigos referidos no n.º 1, o valor igual à cobrança adicional de IVA em 2021 sobre os preços dos combustíveis que resultou do aumento do preço dos mesmos nos mercados internacionais, comparando com o ano de 2020, até ao montante de 170 milhões de euros.

4 – Para efeitos da aplicação do número anterior, é reduzido ao montante do número anterior o valor da devolução já realizada com a medida AutoVaucher no ano de 2021.



GRUPO PARLAMENTAR

5 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2, a fixação dos valores das taxas unitárias do ISP deve respeitar os níveis mínimos de tributação aplicável aos carburantes, nos termos constantes do quadro A do anexo I da Diretiva 2003/96/CE do Conselho, de 27 de outubro de 2003.

6 - O cálculo dos níveis mínimos de tributação a que se refere o número anterior deve considerar, para além dos valores das taxas unitárias de ISP, os valores relativos ao adicionamento sobre as emissões de CO2, previsto no artigo 92.º-A do Código dos IEC, bem como à contribuição de serviço rodoviário, criada pela Lei n.º 55/2007 de 31 de agosto.

Artigo 3.º

[...]

(...).

Artigo 4.º

[...]

(...).

Artigo 5.º

[...]

(...).»



GRUPO PARLAMENTAR

Nota explicativa:

Em 2021, por força do enorme aumento dos preços de referência do crude nos mercados internacionais, já iniciado em meados de 2020, o Governo vem arrecadando cada vez mais dinheiro com a cobrança de IVA sobre o preço dos combustíveis. Só em 2021 foram arrecadados 1.400 milhões de euros em IVA sobre os combustíveis rodoviários, quando em 2020 o valor foi de 1.159 milhões de euros. Existiu, deste modo, um acréscimo de cobrança estimado de 242 milhões de euros, sendo cerca de 70% deste valor resultado do efeito da aplicação do imposto sobre um preço mais elevado dos combustíveis, sendo a parte restante efeito do aumento da quantidade consumida.

Esta atitude contraria o que outrora havia sido prometido pelo Governo, que afirmou que, no caso do aumento do preço de referência, o imposto sobre o preço dos combustíveis seria reduzido. Isso não aconteceu e só no final de 2021 o Governo começou a tomar medidas, ainda que reduzidas ou tímidas, relacionadas com o AutoVaucher. Esta medida vem-se revelando manifestamente insuficiente e a ausência de ação política firme vem retirando à economia e aos portugueses cada vez mais valor com a cobrança de impostos. Portugal tem registado, diga-se, uma carga fiscal cada vez mais elevada, como é sabido, em prejuízo dos portugueses e da economia nacional.

Assim, com base nos dados divulgados pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, **estima-se em cerca de 170 milhões de euros a cobrança adicional de IVA exclusivamente por força direta do aumento do preço dos combustíveis.** Este valor, sublinhe-se, não resulta do aumento do consumo, mas sim da aplicação da taxa de IVA sobre um preço dos combustíveis cada vez maior, acrescido dos demais impostos (IEC).



GRUPO PARLAMENTAR

Propõe-se, deste modo, algo de elementar justiça: devolver aos portugueses, em desconto no Imposto sobre o Preço dos Combustíveis, o valor do enriquecimento do Estado no ano de 2021, que o Governo não previa receber. E esse valor deve ser devolvido em 2022, conquanto a redução da taxa do ISP o permita, podendo ser diluído nos anos seguintes, de modo que a taxa do ISP, com as restantes medidas propostas pelo Governo, não seja inferior ao limite de zero, agora proposto pelo Governo nos números 1 e 2 do artigo 2.º da PPL n.º 1/XV.

Com esta iniciativa, estima-se que o preço dos combustíveis rodoviários possa reduzir-se em valores na ordem dos 14 a 18 cêntimos, como efeito total das medidas, abrangendo o gasóleo rodoviário, a gasolina sem chumbo 95 e a gasolina sem chumbo 98.

Estas medidas não devem impedir o Governo de continuar a acompanhar a situação, até por força da enorme cobrança de impostos já ocorrida no início de 2022, por força dos novos máximos dos preços dos combustíveis, que superam já, em termos homólogos, os valores de 2021.

Recorde-se que, em 2016, o Governo procedeu a um gigante aumento de impostos através do ISP. As alterações das taxas de ISP sobre o gasóleo e a gasolina implicaram um aumento de cerca de 600 milhões de euros nas receitas, à custa dos contribuintes. Ao longo desse ano e de 2017, o Governo procedeu à reavaliação e atualização trimestral das taxas de ISP sobre a gasolina e gasóleo, o que implicou diversos ajustamentos, sem que houvesse um regresso à carga fiscal anterior.

Nestes seis anos de governação socialista, o ISP cresceu 1,2 mil milhões de euros, o equivalente a 58% de aumento.



GRUPO PARLAMENTAR

Concomitantemente, importa assegurar que a redução dos limites mínimos das taxas de ISP se realizará em conformidade com a legislação comunitária, em particular atento o disposto na Diretiva 2003/96/CE do Conselho, de 27 de outubro de 2003, quanto aos níveis mínimos de tributação aplicáveis aos carburantes.

Palácio de São Bento, 20 de abril de 2022.

Os Deputados do PSD,

Paulo Mota Pinto

Paula Cardoso

Paulo Rios de Oliveira

Duarte Pacheco

Jorge Paulo Oliveira

António Topa Gomes

Márcia Passos

Hugo Carneiro

Alexandre Simões

